

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 417, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor ALAN FERNANDES DOS SANTOS, no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I CC-14, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 21 DE JULHO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 418, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora JEINNY EDUARDA PEREIRA SANTOS no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I CC-14, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 21 DE JULHO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2020

PROTOCOLO Nº 4374/2020

Aos sete dias do mês de julho de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.750.160/0001-93, com sede na Praça José Dantas Miranda, nº 80, Centro, Amargosa, Ba, Cep 45.300-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito o Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº 1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Saúde **ELIENE BATISTA DOS SANTOS**, Brasileira, solteira portadora do CIC nº 026.086.355-63 e RG nº 1154964400 SSP_BA, residente e domiciliada no Loteamento Santana nº 57, CEP: 45.490-000 Centro Laje, denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de material de limpeza, higiene, materiais descartáveis, plásticos, EPI'S e diversos materiais de consumo para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Laje, Estado da Bahia, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 22/06/21, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. **COMERCIAL ROSA LTDA**, com sede na Praça José Dantas Miranda, nº 80, Centro, Amargosa – BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Emerson dos Santos Oliveira, identidade nº 1370491107 SSP/BA, CPF nº 038.330.795-33, CNPJ 39.750.160/0001-93, para os seguintes Lotes:

LOTE 03 - DISPENSADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT D	V.UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	DISPENSADORES P/ ALCOOL EM GEL EM POLIETILENO MODELO PARA SER FIXADO NA PAREDE	UND	150	R\$ 22,33	R\$ 3.499,50	NOBRE

TOTAL DO LOTE 03: R\$ 3.499,50 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

LOTE 15 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE C/50 UNDO COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, INCOLOR, ALTA RESISTÊNCIA, ACRÍLICO, PACOTE COM 50 UNIDADE.	PCT	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	STRAWPL AST
2.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/100 UNDEM POLIETILENO BRANCO, COM	PCT	4.000		R\$ 20.560,00	

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

39.750.160/0001-93
Comercial Dona Limpeza LTDA
Praça José Dantas de Miranda, 80
CEP: 45.300-000 Amargosa -BA



	FRISOS E SALIÊNCIA NAS BORDAS DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML OS PESOS POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 150 GRAMAS EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, NORMAS ABNT 14865			R\$ 5,14		CRISTAL COPO
3.	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100EM POLIESTIRENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA DESCARTÁVEL, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, NORMAS ABNT 14865	PCT	500	R\$ 1,70	R\$ 2,00	CRISTAL COPO
4.	FACA DESCARTÁVEL (PCT C/ 50 UND) (FACA DESCARTÁVEL (PACOTE C/ 50 UNIDADES))	UND	30,00	R\$ 2,00	R\$ 60,00	STRAWPL AST
5.	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE C/50 UND	PCT	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	STRAWPL AST
6.	PLÁSTICO FILME PVC 28CM X 100M	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00	LUSAFILM
7.	PRATO DESCARTAVEL Nº 21 PACOTE C/10 UND	PCT	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	CRISTAL COPO
8.	TAMPA PARA COPO PARA AGUA DESCARTAVEL CAPACIDADE 300 MLEM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14865 EMBALAGEM CX DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNS CADA, CONETENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE CAIXA C/50 PACOTES DE 100 TAMPAS	CX	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00	CRISTAL COPO

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro
Tel.: 75 36622112

33.750.160/0001-93
Comercial Dona Limpeza LTDA
Praça José Dantas de Miranda, 80
- 45.300-000 Amargosa -BA



TOTAL DO LOTE 15: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil ,e novecentos)

LOTE 19 – TAPETE E TOLAH

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	TAPETE DE CHÃO - ANTIADERENTE 60X40CM	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	KAPAZI
2	TOALHA P/ PRATOSPARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM	UND	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00	DANTEX
3	PERFEX (PACOTE COM 5 UNIDADES) (PANO DE LIMPEZA PERFEX 60X33CM PCT 5 UN)	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00	PERFEX

TOTAL DO LOTE 19: R\$ 1.198,00 (um mil ,cento e noventa e oito reais)

LOTE 20 – SACO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
1.	SACO DE LIXO 40 L PCT C/ 100 UND40 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59CM, PACOTE ALTURA 62CM, DE POLIPROPILENO APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191	PCT	500	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00	QUALITY
2.	SACO DE LIXO 100 L PCT C/ 100 UNDPARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, MICRAGEM DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, APRESENTADO COR PRETO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191	PCT	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00	QUALITY
3.	SACO P/ PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 40 CM	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	QUALITY
4.	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 7 MICAS LEITOSO BRANCO 40LTSPACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00	QUALITY
5.	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 7 MICAS LEITOSO BRANCO.	PCT	400	R\$ 12,800,0	R\$ 12.800,0	

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – C
Tel: 75 36622112

39.750.160/0001-93
Comercial Dona Limpeza LTDA
Praça José Dantas de Miranda, 80
CEP.: 45.300-000 Amargosa -BA



	100LTSPACOTES COM 100 UNIDADES			R\$ 29,00	0	QUALITY
6.	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE 1 KG BOBINA COM 500 UNIDADES	BB	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00	PLASMINHO
7.	SACO PLÁSTICO EM BOBINA CAP. 10 KG	Bobin	35	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00	PLASMINHO
8.	SACO PLASTICO PARA GELADINHO 4X23 EMBALAGEM C/ 500UN	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00	LUZA PLAST

TOTAL DO LOTE 20: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

LOTE 23 – PORTA COPO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
1.	PORTA COPO Suporte Transparente em Inox P/ Copo de Água unid 180 a 200ml	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	GLOBO

TOTAL DO LOTE 23: R\$ 900,00(novecentos reais)

LOTE 24 – PORTA PAPEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
1.	PORTA PAPEL TOALHA EM POLIETILENO PARA PAPEL DUAS DOBRAS. MEDIDAS: 30X13X23CM.	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00	NOBRE

TOTAL DO LOTE 24: R\$ 1.150,00(um mil, cento e cinquenta reais)

LOTE 25 – PORTA PAPEL PARA BANHEIRO E HIGIENICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	PORTA PAPEL HIGIÊNICO 300MTSDispenser Suporte Porta Papel Higienico Rolão 300/500m Branco	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	NOBRE
2.	PORTA PAPEL PARA BANHEIROS (PORTA PAPEL PARA BANHEIRO, PARA ROLO 60MTS, AÇO INOX, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM FUROS OBLONGOS, GARANTIA DE FIXAÇÃO FIRME E COM FÁCIL AJUSTE FINO TANTO NA VERTICAL, QUANTO NA HORIZONTAL, DIMENSÕES, COMPRIMENTO 144 MM LARGURA 72 MM, ALTURA 98 MM)	UND	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00	NOBRE

TOTAL DO LOTE 25: R\$ 1.690,00(um mil, seiscentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

39.750.160/0001-93
Comercial Dona Limpeza LTDA
Praça José Dentas de Miranda, 80
CEP: 45.390-000 Amargosa -BA



LOTE 37 - LIXEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E PEDAL 20L (LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA P/ 20 LT. NA COR BRANCA.)	UND	160	R\$ 35,62	R\$ 5.699,20	ARQPLAT

TOTAL DO LOTE 37: R\$ 5.699,20 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

LOTE 46 – PAPEL HIGIENICO E ALUMINIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	PAPEL ALUMINIO. EM ROLO INDUSTRIAL DE 100 METROSEMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	TAKENTE
2	PAPEL HIGIENICO 300MTSPAPEL HIGIENICO 300MTS, BRANCO, FARDOS COM 8 UNIDADES	Fd	100	R\$ 28,20	R\$ 2.820,00	STILO
3	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FD C/ 64 ROLOS DE 30MTPAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FD C/ 64 ROLOS DE 30MT	FD	180	R\$ 28,55	R\$ 5.139,00	FAMILIAR

TOTAL DO LOTE 46: R\$ 8.319,00 (oito mil, trezentos e dezenove reais)

LOTE 47 – PAPEL TOLHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	PAPEL TOALHA PCT. C/ 1000 GR TIPO FOLHA 3 DOBRAS, GROFADA, MEDINDO 23X23CM, PACOTE COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE APLICAÇÃO : HIGIENE PESSOAL PACOTE COM 1000 GR EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE	PCT	2.500 ,00	R\$ 7,40	R\$ 18.500,0 0	TOPEL

TOTAL DO LOTE 47: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, 28
Tel.: 75 36622112

39.750.160/0001-93
Comercial Dona Limpeza LTDA
Praça José Dantas de Miranda, 80
CEP: 45.360-000 Amargosa - BA



Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 009/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Do Fundo Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01

Tel: 75 36622112

39.750.160/0001-93
Comercial Dona Lindeza LTDA
Praça José Dantas de Miranda, 80
CEP: 45.300-000 Amargosa -BA



3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata temporis*. 4

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste; será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

1. $\frac{1}{2}$

100

$$: \frac{1}{2} \frac{1}{\epsilon} \frac{1}{\epsilon} :$$

red:

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

39.750.160/0001-93
Comercial Dona Limpeza LTDA
Praça José Dantas de Miranda, 80
CEP.: 45.360-000 Amargosa -BA



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Fundo Municipal de Saúde), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial,

Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro

Tel.: 75 36622112

39.750.160/0001-93
Comercial Dona Limpeza LTDA
Praça José Dias de Miranda, 80
CEP: 45.300-000 Amargosa -BA



8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

10 – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11 - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 07 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Kledson Duarte Mota

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Responsável

Emerson dos Santos Oliveira

COMERCIAL ROSA LTDA

CNPJ: 39.750.160/0001-93

Emerson dos Santos Oliveira

Identidade nº 1370491107 SSP - BA, CPF nº 038.330.795-33

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

39.750.160/0001-93
Comercial Rosa Limpeza LTDA
Praça José Santos de Miranda, 80
CEP: 45.300-000 Amargosa - BA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Fernanda Souza Barbosa*

CPF: *034.758.785-26*

NOME: *Leilte Almeida de Siqueira*

CPF: *99326010568*

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2020

PROTOCOLO Nº 4374/2020

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.750.160/0001-93, com sede na Praça José Dantas Miranda, nº 80, Centro, Amargosa, Ba, Cep 45.300-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito o **Sr. KLEDSON DUARTE MOTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº 1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Saúde **ELIENE BATISTA DOS SANTOS**, Brasileira, solteira portadora do CIC nº 026.086.355-63 e RG nº 1154964400 SSP_BA, residente e domiciliada no Loteamento Santana nº 57, CEP: 45.490-000 Centro Laje, denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de material de limpeza, higiene, materiais descartáveis, plásticos, EPI'S e diversos materiais de consumo para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Laje, Estado da Bahia, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 22/06/21, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. **J S ROSA E CIA LTDA-EPP**, com sede na Praça José Dantas de Miranda, 80, Centro, Amargosa-Ba, CNPJ: 16.347.270/0001-03, Cep: 45.300-000, representada neste ato por seu representante legal, o Srº Jizecerle Sousa Rosa, identidade nº 2182800 SSP-BA, CPF nº 215.536.535-72, para os seguintes Itens Lote (S):

LOTE 32 – PAPEL PLÁSTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	PAPEL PLÁSTICO FILME EM ROLO INDUSTRIAL DE 1000 METROS (PAPEL PLÁSTICO FILME)	UND	30	R\$ 123,80	R\$ 3.714,00	LUZAFILM
2	PLÁSTICO FILME PVC 28CM X 100M	UND	120	R\$ 14,05	R\$ 1.686,00	LUZAFILM

TOTAL DO LOTE 32: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 009/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Do Fundo Municipal

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

16.347.270.0001-03
J S ROSA E CIA LTDA - EPP
Rua Dr. Euríbio Passos, 123 - Centro
Amargosa - BA, CEP: 45.300-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de () meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos:

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

16.347.270.0001-03
JS ROSA E CIA LTDA - EPP
Rua Dr. Bento Passos, 123 - Centro
Amaral - BA CEP: 45.000-000



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

16.347.270.0001-03
15 RCM E CA LTDA - EPP
Rua Dr. Raimundo Ramos, 122 - Centro
Ananias - BA CEP: 45.300-000



6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Fundo Municipal de Saúde), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

16.847.270.0001-03
J5 ROSA E CIA LTDA - EPP
Rua Dr. Bertho Lessa, 123 - Centro
Almagedon - BA CEP: 45.100-000



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

10 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11 - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 09 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Kledson Duarte Mota

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Responsável

S ROSA E CIA LTDA-EPP

CNPJ: 16.347.270/0001-03

Representante legal: Sr. Jizecile Sousa Rosa

Ci: nº 2182800 SSP-BA, CPF nº 215.538.535-72

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

16.347.270/0001-03
S ROSA E CIA LTDA - EPP
Rua Dr. Raimundo José de Almeida - 123 - Centro
Laje - Bahia - CEP: 45.500-000

TESTEMUNHAS:

NOME: Raimundo Sousa Barbosa
CPF: 034.758.285-26

NOME: Jizecile Sousa Rosa
CPF: 215.538.535-72

Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro
Tel.: 75 36622112